

DECISÃO

Assunto: CONCORRÊNCIA Nº. 12/2015 FUMTRAM

Com fundamento nas razões do Parecer Jurídico nº 013/2016 elaborado pela Procuradoria Geral do Município que segue anexo, DECIDE-SE PELA ANULAÇÃO do certame acima mencionado.

Publique-se. Intime-se

Timbó, 07 de março de 2016.

FABIANO ADRIANO MARTINS

Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente